



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.811/97 -

"Autoriza a prestação de assistência técnica a mutuários carentes e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Observado o disposto no § 1º, o Executivo fica autorizado a assistir tecnicamente aos mutuários adquirentes de unidades residenciais que integram os Conjuntos Habitacionais edificados nesta cidade através de Companhias Habitacionais de construções de casas populares, objetivando a defesa de seus direitos, pertinentes aos imóveis adquiridos, perante qualquer órgão ou entidade, de direito público ou privado.

§ 1º - A assistência técnica será prestada aos mutuários de baixa renda, carentes dos recursos necessários para custear a defesa de seus direitos e interesses.

§ 2º - A assistência técnica será prestada nas áreas jurídica, através de serviços de advocacia colocados à disposição dos mutuários, e de engenharia civil, abrangendo consultoria, vistorias e fiscalização.

§ 3º - Os serviços relacionados no parágrafo anterior não excluem outras prestações que se fizerem necessárias à efetiva execução desta Lei.

Artigo 2º) - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aprovado na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

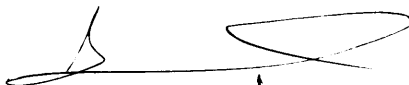
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único - O crédito adicional especial aprovado por este Artigo, será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de abril de 1.997.

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.

